



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2014

Estabelece orientações sobre a atividade curricular Trabalho de Conclusão de Curso nas turmas do PARFOR PÓLO BELÉM e dá outras providências.

Art. 1º - As turmas de TCC serão compostas por, no mínimo, 6 (seis) discentes por docente, reunidos por afinidade temática.

§ 1º - Caberá ao coordenador do curso, juntamente com a direção da FAED, definir as turmas de orientação por docente.

§ 2º - As orientações serão realizadas nas disciplinas “Iniciação de TCC” e “TCC”, totalizando 120 horas de atividades.

§ 3º - A disciplina “Iniciação ao TCC” deverá ser ofertada a partir do sexto período do curso.

Art. 2º - Os trabalhos de TCC obedecerão as modalidades seguintes, e serão elaboradas individualmente:

1. Relato de Experiência de uma intervenção educacional na Educação Básica pela via do estágio curricular e/ou do estágio não obrigatório, assim como da extensão universitária;
2. Memorial da formação acadêmico-profissional que articule a história pessoal com a reflexão teórica no campo das ciências humanas e sociais;
3. Pesquisa empírica ou bibliográfica/documental sobre um tema do campo educacional;
4. Plano de Intervenção Educacional com vistas a o enfrentamento de um problema educacional específico.

Art. 3º - A composição das bancas é de responsabilidade exclusiva do orientador do trabalho a ser defendido.

Art. 4º - As bancas de defesa do TCC serão compostas por, no mínimo, dois docentes, sendo um deles o orientador do trabalho a ser defendido, de acordo com o que dispõe o Regimento da UFPA em seu artigo 81.

§ 1º - Os trabalhos escritos deverão ser entregues pelos orientadores ao membro da banca com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antes da defesa.

§ 2º - Cada docente deverá compor 6 (seis) bancas de defesa de TCC, além daquelas sob sua coordenação.

Art. 5º - Professores de outras instituições poderão compor a banca de defesa de TCC mediante comprovação de experiência acadêmica com o tema do trabalho a ser defendido.

Parágrafo único – Não serão disponibilizadas diárias e passagens para custearem a presença de professores de outras localidades nas bancas.

Art. 6º - Ao final das defesas, a FAED expedirá declarações de participação nas bancas aos respectivos membros.

Belém, 12 de março de 2014.

Prof. Dr. Alberto Damasceno
Diretor FAED